



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 972
DE 09 DE MAIO DE 1997**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA
CRIANÇA, FAMÍLIA E BEM-ESTAR SOCIAL”.**

RICARDO AKINOBU YAMAUTI, Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que, a Câmara Municipal em Sua Segunda. Sessão Extraordinária, realizada em 07 de maio de 1.997, Aprovou e eu Sanciono e Promulgo a Seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de cooperação técnica e financeira com a Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social inclusive Termos Aditivos e/ou retificação que se fizerem necessários à implantação e desenvolvimento de programas e projetos na área de assistência social.

ARTIGO 2º - Os programas e projetos a que ser refere o artigo anterior serão específicos e previamente aprovados pela Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social.

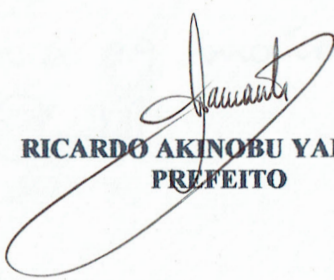
ARTIGO 3º - O convênio a que ser refere a presente Lei, independerá dos recursos financeiros a ele alocado.

ARTIGO 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ou créditos suplementares, a serem cobertos com recursos provenientes de repasse da Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 09 de Maio de 1997, ano trigésimo primeiro da emancipação.


**RICARDO AKINOBU YAMAUTI
PREFEITO**



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

FELIPE AVELINO MORAES
SECRETÁRIO DE GOVERNO

09 de Maio de 1997.

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração, aos

REINALDO MOREIRA BRUNO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRADO EM LIVRO COMPETENTE E AFIXADO
NO QUADRO GERAL DE AVISOS DO PAÇO MUNICIPAL
CONFORME ART.º 106 DA LEI N.º 681/90 (LEI ORGÂNICA
DA EST. BALN. DE PRAIA GRANDE) DURANTE 3 (TRÊS)
DIAS.

AFIXADO EM: 09/maio/97

OC. Deodora S. Santos
SEAD